

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 013/2024 – HRRM/ASELC

Setor solicitante: Diretoria Técnica

Descrição sumária do objeto: Contratação de serviços médicos

Modalidade da contratação: () Regular () Emergencial

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização, nas dependências do Hospital Regional de Rio Maria, situado na Av. Oito, nº 341, Bairro Remor, Rio Maria - Pará - CEP: 68530-000, de serviços médicos especializados, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços médicos deverão ser prestados nas especialidades descritas a seguir, no dimensionamento estimativo detalhado no Anexo II.

	ESPECIALIDADES
LOTE ÚNICO	Anestesiologia
	Auditoria Médica
	Cardiologia
	Cirurgia Geral
	Cirurgia Plástica Reparadora
	Cirurgia Vascular
	Clínica Médica e Medicina de Urgência
	Gineco-Obstetrícia
	Pediatria
	Radiologia
	Regulação Médica
	Traumato-ortopedia

2.1. Prestar serviço técnicos profissionais de medicina, na especialidade **ANESTESIOLOGIA**, nas dependências da CONTRATANTE, sete dias por semana, a serem executados em plantões de 12 horas, na modalidade presencial, aceitando-se o sobreaviso, alcançável em até 60 (sessenta) minutos, nos períodos noturnos e aos domingos, com escala ajustada entre as partes, , compreendendo:

2.1.1. Dimensionamento:

- 01 (um) profissional – plantão diurno

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

- 01 (um) profissional – plantão noturno

2.1.2.Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRRM:

a. Atendimento especializado em Anestesiologia:

- Garantir a segurança e o conforto dos pacientes durante procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos que requerem a administração de anestesia;
- Conduzir os três tempos da cirurgia segura, conforme protocolo de segurança do paciente implantado no HRRM;
- Realizar a aplicação do antibiótico prescrito pelo cirurgião, conforme protocolo de antibiótico profilaxia implantado pelo SCIH do HRRM;
- Realizar as visitas de enfermagem aos pacientes internados no HRRM para uma avaliação pré-anestésica completa do paciente para determinar a melhor abordagem anestésica com base em sua história médica, estado de saúde atual e necessidades específicas, explicar o plano anestésico, discutir opções e responder a quaisquer perguntas ou preocupações do paciente, e colher seu consentimento livre e esclarecido antes de receber qualquer intervenção;
- Assegurar às gestantes opções para alívio da dor, incluindo a anestesia epidural, informando seus benefícios e riscos e colher seu consentimento livre e esclarecido antes de receber qualquer intervenção;
- Assegurar aos pacientes avaliação ativa da ocorrência da dor, padronizando em escala e direcionar sua terapia de forma multidisciplinar para o controle da mesma;
- Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.

b. Atendimento Ambulatorial:

- Realizar, no plantão diurno, nos dias úteis, de segunda a sábado, até **50 (cinquenta)** consultas pré-anestésicas ambulatoriais no mês, na modalidade presencial ou telemedicina, conforme agendamento do HRRM.

c. Avaliação e Monitoramento:

- Avaliar o estado clínico dos pacientes, pedindo exames necessários, interpretando os resultados e fazendo ajustes de tratamento conforme necessário;

d. Orientação Acadêmica :

- Supervisionar e orientar alunos de medicina e residentes durante os atendimentos clínicos e procedimentos, promovendo o aprendizado prático e teórico na área de reumatologia.

 <small>OSÉ</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE</small> <small>ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL</small> <small>DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 3 de 51	

- Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes.

- Estimular o desenvolvimento de habilidades clínicas, éticas e de comunicação, promovendo a formação integral e ética dos futuros profissionais de saúde.

e. Colaboração Multidisciplinar:

- Interagir com a equipe de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas e outros profissionais para garantir uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes, com vistas ao plano terapêutico singular;

- Participar de reuniões e discussões de casos clínicos para melhorar a coordenação e o plano de cuidados.

- O profissional deve participar de reuniões e treinamentos internos promovidos pela CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados.

f. Cooperação e Acompanhamento:

- O médico deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas às especialidades de anesthesiologia.

g. Administração de Medicamentos e Tratamentos:

- Prescrever medicamentos, terapias e tratamentos de acordo com os protocolos do hospital, garantindo a segurança e eficácia dos mesmos.

h. Registros e Documentação:

- Manter registros precisos e atualizados das condições e tratamentos dos pacientes, de acordo com as diretrizes do hospital e regulamentações de saúde.

- Documentar todas as interações com os pacientes de maneira clara e completa, assegurando um histórico clínico adequado.

- Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas.

i. Comunicação com a família e cuidadores:

- Manter a família e os cuidadores informados sobre o estado do paciente, o plano de tratamento;

- Realizar encontros com as famílias para gestão de conflitos e apoio/orientações para os casos mais graves e delicados.

j. Orientação e Educação ao paciente:



- Educar os pacientes e suas famílias sobre suas condições médicas, opções de tratamento, mudanças no estilo de vida e medidas preventivas para garantir uma recuperação eficaz e prevenção de futuras complicações, participando de reuniões familiares e multidisciplinar.

k. Atualização e Aperfeiçoamento:

- Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de anestesiologia, participando de cursos, congressos e eventos relacionados.

- Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área

- Participar do programa de acreditação hospitalar.

l. Ética e Conduta Profissional:

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.

- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

2.2. Prestar serviço técnicos profissionais de medicina, na especialidade **AUDITORIA MÉDICA** nas dependência da CONTRATANTE, com disponibilidade para executar as atividades que são pertinentes à especialidade de 8 (oito) horas semanais, distribuídas em dois dias úteis.

2.2.1. Dimensionamento:

- 01 (um) médico auditor.


2.2.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRRM:

a. Auditoria

- Analisar detalhadamente os registros médicos dos pacientes para garantir que todos os procedimentos, diagnósticos, tratamentos e intervenções estejam documentados corretamente;

- Revisar os registros médicos, prontuários de pacientes e processos de atendimento para identificar erros, omissões, discrepâncias e problemas de documentação com o objetivos de detectar precoce de potenciais erros e propor ações corretivas;

- Revisar e validar a codificação e o faturamento de procedimentos médicos para

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 5 de 51	

garantir que estejam em conformidade com os regulamentos e padrões de codificação;

- Verificar se os procedimentos e práticas médicas estão em conformidade com as diretrizes, regulamentos, políticas internas, protocolos e padrões profissionais com o intuito de reduzir a probabilidade de erros;

- Avaliar a qualidade do atendimento prestado ao paciente, identificando áreas onde as melhorias são necessárias, sugerindo, quando for o caso, a revisão de protocolos de tratamento, treinamento de pessoal e implementação de melhores práticas, contribuindo para um atendimento mais seguro e eficaz.

- Avaliar se os recursos de saúde, como leitos hospitalares, procedimentos médicos, medicamentos e materiais estão sendo utilizados de maneira eficaz e eficiente;

- Fornecer feedback aos profissionais de saúde sobre como melhorar a documentação, a codificação e a conformidade, promovendo uma cultura de melhoria contínua.

b. Orientação Acadêmica :

- Supervisionar e orientar alunos de medicina e residentes nas auditorias médicas, promovendo o aprendizado prático e teórico na área de auditoria médica.

- Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes.

c. Colaboração Multidisciplinar:

- Participar de reuniões clínicas multidisciplinares para discutir casos complexos e estabelecer planos de tratamento integrados;

- Participar das reuniões da Direção com o médico auditor do 12º CRS para discussão de normas, procedimentos e condutas na área de controle e auditoria:

- Cooperar com outros profissionais de saúde para oferecer uma abordagem holística e e coordenada ao cuidado do paciente.

d. Cooperação e Acompanhamento:

- Cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à auditoria médica.

e. Educação e Orientação:

- Participar de programas de educação continuada para manter-se atualizado com os avanços médicos e tecnológicos, com vistas a conhecimento e divulgação de normas e rotinas, incorporação de novas tecnologias, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, Lazer E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

- Participar dos treinamentos, com vistas a acreditação hospitalar;
- Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área.
- Manter-se atualizado sobre avanços científicos, tecnológicos e normativos do SUS participando de cursos, congressos e eventos relacionados

f. Ética e Conduta Profissional:

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.
- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

2.3. Prestar serviço de serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade **CARDIOLOGIA** nas dependências da CONTRATANTE, sete dias por semana, a serem executados em plantões de 12 horas, na modalidade de sobreaviso, com escala ajustada entre as partes, compreendendo:

2.3.1. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRRM:

a. Atendimento a Pacientes:

- Realizar até **100 (cem)** consultas ambulatoriais no mês de cardiologia pré-operatória e continuidade de tratamento pós-alta, na modalidade presencial ou telemedicina, conforme agendamento da Central de Regulação do 12º CRS.;
- Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.

b. Avaliação e Monitoramento:

- Avaliar o estado clínico dos pacientes, pedindo exames necessários, interpretando os resultados e fazendo ajustes de tratamento conforme necessário;
- Realizar interconsultas para auxiliar na avaliação e tratamento de pacientes em outras especialidades, quando necessário.
- Desenvolver um plano de Acompanhar os pacientes ao longo do tempo para avaliar a resposta ao tratamento, monitorar a progressão da doença e fazer ajustes nas estratégias de tratamento conforme necessário.

a. Colaboração Multidisciplinar:

- Participar de reuniões clínicas multidisciplinares para discutir casos complexos



e estabelecer planos de tratamento integrados.

- Cooperar com outros profissionais de saúde para oferecer uma abordagem holística e e coordenada ao cuidado do paciente.

- O profissional deve participar de reuniões e treinamentos internos promovidos pela CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados

b. Cooperação e Acompanhamento:

- O médico deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade de Cardiologia;

- Atuar na elaboração e/ou revisão de protocolos institucionais de acordo com a demanda da Diretoria Técnica;

c. Comunicação com a família e cuidadores:

- Manter a família e os cuidadores informados sobre o estado do paciente, o plano de tratamento e as expectativas de alta, bem como fornecer orientações sobre como oferecer suporte após a alta.

d. Orientação e Educação ao Paciente:

- É importante fornecer informações e orientações detalhadas aos pacientes e seus familiares sobre suas condições cardíacas, o tratamento, os cuidados a serem tomados, a importância do seguimento médico e de hábitos de vida saudáveis.

e. Documentação e Registros:

- Manter registros detalhados e precisos de cada consulta, avaliação e procedimento realizado, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela instituição de saúde.

- Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas.

f. Atualização e Aperfeiçoamento:

- Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de cardiologia, participando de cursos, congressos e eventos relacionados.

- Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área.

- Participar dos treinamentos, com vistas a acreditação hospitalar.

g. Ética e Conduta Profissional:



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer e CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 8 de 51	

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.
- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

2.4. Prestar serviço de serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de **CIRURGIA GERAL**, nas dependências da CONTRATANTE, sete dias por semana, a serem executados em plantões de 12 horas, na modalidade de sobreaviso alcançável em até 60 (sessenta) minutos, com escala ajustada entre as partes, compreendendo:

2.4.1. Dimensionamento:

- 01 (um) profissional – plantão diurno
- 01 (um) profissional – plantão noturno

2.4.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRRM:

a. Atendimento especializado em cirurgia Cirurgia Geral:

- Realizar cobertura mensal integral, em plantão de 12h, onde o profissional deverá evoluir os pacientes, emitir pareceres quando solicitado por outras especialidades, realizar cirurgias, em campo aberto e por vídeo, eletivas, de emergência, tratamento de lesões traumáticas, procedimentos minimamente invasivos, biópsias, atender intercorrências, atuar como segundo cirurgião, quando necessário, bem como apoiar os clínicos na condução dos pacientes;
- Realizar consultas com pacientes antes de cirurgias planejadas para avaliar sua condição médica, discutir os detalhes do procedimento, obter consentimento informado e responder às perguntas do paciente;
- Realizar as visitas de enfermagem aos pacientes internados no HRRM, responsabilizando-se pelos pacientes cirúrgicos, elaborando Plano Terapêutico para os mesmos, objetivando orientar o clínico horizontal;
- Avaliar e triar pacientes que chegam no PA com lesões traumáticas, estabilizando o paciente, garantindo que as funções vitais sejam mantidas, determinando a gravidade das lesões, o tratamento e coordenando o cuidado com outros membros da equipe médica.
- Realizar a acompanhar os cuidados no pós-operatórios, encaminhando do paciente a outros especialistas, quando necessário, para garantir uma recuperação adequada;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE Lazer E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 9 de 51	

- Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.
- b. Realização de Consultas Ambulatoriais:
 - Realizar no plantão diurno, nos dias úteis, de segunda a sábado, até **160 (cento e sessenta)** consultas ambulatoriais no mês, na modalidade presencial, conforme agendamento da Central de Regulação do 12º CRS.
- c. Avaliação e Monitoramento:
 - Avaliar o estado clínico dos pacientes, pedindo exames necessários, interpretando os resultados e fazendo ajustes de tratamento conforme necessário;
 - Monitorar a evolução das doenças cardíacas ao longo do tempo e fazer ajustes no tratamento conforme necessário, visando garantir a melhor qualidade de vida possível para os pacientes.
- d. Orientação Acadêmica :
 - Orientar alunos de medicina e residentes durante os atendimentos clínicos e procedimentos, promovendo o aprendizado prático e teórico na área de reumatologia.
 - Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes.
 - Estimular o desenvolvimento de habilidades clínicas, éticas e de comunicação, promovendo a formação integral e ética dos futuros profissionais de saúde.
- e. Colaboração Multidisciplinar:
 - Interagir com a equipe de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas e outros profissionais para garantir uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes, com vistas ao plano terapêutico singular;
 - Participar de reuniões e discussões de casos clínicos para melhorar a coordenação e o plano de cuidados.
 - O profissional deve participar de reuniões e treinamentos internos promovidos pela CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados.
- f. Cooperação e Acompanhamento:
 - O médico deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas às especialidades de cirurgia geral e suas subespecialidades.
- g. Administração de Medicamentos e Tratamentos:



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 10 de 51	

- Prescrever medicamentos, terapias e tratamentos de acordo com os protocolos do hospital, garantindo a segurança e eficácia dos mesmos.

h. Registros e Documentação:

- Manter registros precisos e atualizados das condições e tratamentos dos pacientes, de acordo com as diretrizes do hospital e regulamentações de saúde.

- Documentar todas as interações com os pacientes de maneira clara e completa, assegurando um histórico clínico adequado.

- Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas.

i. Comunicação com a família e cuidadores:

- Manter a família e os cuidadores informados sobre o estado do paciente, o plano de tratamento;

- Realizar encontros com as famílias para gestão de conflitos e apoio/orientações para os casos mais graves e delicados.

j. Orientação e Educação ao paciente:

- Educar os pacientes e suas famílias sobre suas condições médicas, opções de tratamento, mudanças no estilo de vida e medidas preventivas para garantir uma recuperação eficaz e prevenção de futuras complicações, participando de reuniões familiares e multidisciplinar.

k. Atualização e Aperfeiçoamento:

- Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo e cirurgia do trauma, participando de cursos, congressos e eventos relacionados.

- Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área

- Participar do programa de acreditação hospitalar.

l. Ética e Conduta Profissional:

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.

- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

2.5. Prestar serviço de serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA, nas dependências da CONTRATANTE, visando

 <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

a reconstrução de estruturas musculoesqueléticas, especialmente aquelas afetadas por traumas, de forma a restaurar a função e a estabilidade das partes do corpo que foram comprometidas devido a lesões ou condições ortopédicas. Os serviços médicos de cirurgia plástica reparadora são eletivos e compreendem:

- a. Atendimento especializado em cirurgia Cirurgia Plástica Reparadora:
- Realizar realizar cirurgias, em campo aberto e por vídeo, eletivas, tratamento de lesões traumáticas,;
 - Realizar consultas com pacientes antes de cirurgias planejadas para avaliar sua condição médica, discutir os detalhes do procedimento, obter consentimento informado e responder às perguntas do paciente;
 - Realizar a primeira visita de enfermagem aos pacientes que forem operados, elaborar o Plano Terapêutico, objetivando orientar o ortopedista, a Comissão de LPP e demais profissionais que darão continuidade ao cuidado;
 - Realizar a 1ª consulta de retorno cirúrgico, que pode ser por telemedicina para orientação dos cuidados que o paciente deverá ter com a ferida cirúrgica;
 - Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.

2.6. Prestar serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade **CIRURGIA VASCULAR**, para emissão de pareceres solicitados pelos médicos, compreendendo:

- Contato telefônico ou pessoal com o médico assistente para discussão do caso.
- Emissão do parecer médico, em até 24 H com orientação de manejo, prescrição medicamentosa e de exames complementares. Caso seja caracterizada urgência, o parecer deverá ser elaborado em até 04H.

2.7. Prestar serviço de serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade **CLÍNICA MÉDICA e MEDICINA DE URGÊNCIA**, nas dependências da CONTRATANTE, sete dias por semana, a serem executados em plantões de 12 horas presencial, com escala ajustada entre as partes, compreendendo:

2.7.1. Dimensionamento:

- 01 (um) profissional – plantão diurno;
- 01 (um) profissional – plantão noturno;

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

2.7.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRRM:

a. Atendimento a Pacientes:

- Realizar cobertura mensal integral, em plantão de 12h, no qual o profissional deverá receber e triar todos os pacientes de urgência no Pronto Atendimento, estabilizá-los ou colocá-los em observação quando for o caso, providenciando o TFD para outro nosocômio caso o agravo apresentado não seja perfil ou tenha resolutividade no HRRM;

- Avaliar e evoluir os pacientes internados que apresentem comorbidades diversas da que gerou sua internação; bem como apoiar os cirurgiões na condução desses pacientes, respeitando os protocolos estabelecidos pelo hospital.

- Compor o Time de Resposta Rápida, obedecendo o protocolo institucional;
- Participar do Processo de Acreditação Hospitalar;
- Atuar proativamente nas pendências para otimização da alta hospitalar;
- Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.

b. Avaliação e Monitoramento:

- Avaliar o estado clínico dos pacientes, pedindo exames necessários, interpretando os resultados e fazendo ajustes de tratamento conforme necessário.

- Monitorar os sinais vitais e a evolução dos pacientes, tomando medidas adequadas em caso de alterações significativas.

c. Orientação Acadêmica :

- Supervisionar e orientar alunos de medicina e residentes durante os atendimentos clínicos e procedimentos, promovendo o aprendizado prático e teórico na área de clínica médica.



- Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes.

- Estimular o desenvolvimento de habilidades clínicas, éticas e de comunicação, promovendo a formação integral e ética dos futuros profissionais de saúde.

d. Colaboração Multidisciplinar:

- Colaborar e coordenar com a equipe de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas e outros profissionais para garantir uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes, com vistas ao plano terapêutico singular

- Participar de reuniões e discussões de casos clínicos para melhorar a coordenação e o plano de cuidados.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

- O profissional deve participar de reuniões e treinamentos internos promovidos pela CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados

e. Cooperação e Acompanhamento:

- O médico deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade de Clínica Médica.

f. Administração de Medicamentos e Tratamentos:

- Prescrever medicamentos e tratamentos de acordo com os protocolos do hospital, garantindo a segurança e eficácia dos mesmos.

g. Registros e Documentação:

- Manter registros precisos e atualizados das condições e tratamentos dos pacientes, de acordo com as diretrizes do hospital e regulamentações de saúde.

- Documentar todas as interações com os pacientes de maneira clara e completa, assegurando um histórico clínico adequado.

- Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas.

h. Comunicação com a família e cuidadores:

- Manter a família e os cuidadores informados sobre o estado do paciente, o plano de tratamento e as expectativas de alta, bem como fornecer orientações sobre como oferecer suporte após a alta;

- Realizar encontros com as famílias para gestão de conflitos e apoio/orientações para os casos mais graves e delicados.

i. Orientação e Educação ao paciente:

- Educar os pacientes e suas famílias sobre suas condições, tratamentos e cuidados pós-tratamento para garantir uma recuperação eficaz e prevenção de futuras complicações, participando de reuniões familiares, visita multidisciplinar

j. Atualização e Aperfeiçoamento:

- Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de clínica médica, participando de cursos, congressos e eventos relacionados.

- Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área

- Participar do programa de acreditação hospitalar.



 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 14 de 51	

k. Ética e Conduta Profissional:

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.
- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

2.8. Prestar serviço de serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, nas dependências da CONTRATANTE, sete dias por semana, a serem executados em plantões de 12 horas na modalidade de sobreaviso, com escala ajustada entre as partes, compreendendo:

2.8.1. Dimensionamento:

- 01 (um) profissional – plantão diurno
- 01 (um) profissional – plantão noturno

2.8.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRRM:

a. Elaboração de plano de parto:

- Desenvolver um plano de parto individualizado com base na avaliação diagnóstica, considerando os aspectos médicos, psicológicos e sociais da paciente e em especial o disposto na Portaria MS/GM nº 1.459/2011, que estabelece diretrizes para a assistência ao parto e nascimento no âmbito do SUS; no Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento (PHPN), que tem como objetivo promover a assistência humanizada ao parto e nascimento, apoiando a implantação de boas práticas na assistência obstétrica e neonatal; na Resolução CFM nº 2.144/2016, que aborda aspectos éticos e técnicos relacionados ao parto e à assistência ao nascimento, reforçando a importância do parto humanizado e do respeito à autonomia da gestante; e na Lei nº 11.108/2005, que garante às gestantes o direito de ter um acompanhante de sua escolha durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

- Para elaboração do Plano de Parto, o obstetra deverá considerar:

- a. Que a gestante é a protagonista do seu processo de parto e deve ser encorajada a tomar decisões informadas sobre o seu cuidado, com base em suas preferências e valores;
- b. Que a gestante tem direito a apoio emocional e psicológico durante o trabalho de parto, devendo o obstetra ajudá-la a lidar com o desconforto e as

[Handwritten signature]

emoções associadas ao processo;

- c. Que a saúde da mãe e do bebê deve ser monitorada de perto para garantir que qualquer intervenção seja feita com base em critérios clínicos sólidos;
- d. Que é necessário incentivar a gestante a se mover, caminhar e assumir posições confortáveis durante o trabalho de parto, contribuindo para o progresso do parto;
- e. Que a gestante, não havendo contraindicação médica, deve ser incentivada a se alimentar e se hidratar durante o trabalho de parto;
- f. Que sempre que possível e seguro, o parto humanizado promove o parto vaginal, reconhecendo que é a via de nascimento mais fisiológica e menos invasiva.
- g. Que a gestante tem o direito de escolher métodos de alívio da dor, como massagem, banhos quentes, acupuntura, entre outros, em vez de medicamentos, se assim desejar;
- h. Que se deve buscar reduzir ao mínimo necessário as intervenções médicas, como o uso rotineiro de ocitocina sintética, episiotomias, amniotomias e cesarianas sem indicação clínica.
- i. Que o bebê deve permanecer com a mãe logo após o parto, promovendo o vínculo mãe-filho e a amamentação precoce.
- j. Que o HRRM incentiva a amamentação e oferece apoio para que ela seja estabelecida de maneira bem-sucedida.

b. Atividades do Gineco-obstetra no PA

1. Acolhimento e Avaliação Inicial:

- Recepcionar a gestante, realizar uma avaliação inicial, com avaliação clínica, ultrassonografia e exames complementares, quando necessário, e estabelecer o plano de cuidados imediatos.

c. Atividades do Gineco-obstetra na PPP

1. Acompanhamento do Trabalho de Parto:

- Monitorar os sinais vitais e o progresso do trabalho de parto, fazendo uso de tococardiógrafo e ultrasson, quando necessário;
- Realizar a avaliação contínua da evolução do trabalho de parto, propondo intervenções quando necessárias.
- Fornecer suporte físico, emocional e informações à gestante e sua família.

2. Assistência durante o Parto:



- Conduzir o parto de forma segura, respeitando as escolhas e diretrizes da paciente, utilizando técnicas apropriadas.
- Realizar a administração de medicamentos conforme a necessidade e a prescrição.

3. Manejo de Complicações:

- Reconhecer e gerir complicações durante o parto, tomando decisões rápidas e eficazes para garantir a segurança da mãe e do bebê.

4. Registro e Documentação:

- Registrar detalhadamente todas as informações relacionadas ao parto, incluindo procedimentos, complicações e cuidados prestados.

d. Atividades do Gineco-obstetra no Centro Obstétrico (Cesarianas e Procedimentos Cirúrgicos):**1. Preparação para Cirurgia:**

- Avaliar a necessidade e indicar cirurgia quando pertinente.
- Realizar a devida preparação da paciente para a cirurgia, incluindo a obtenção do consentimento informado.

2. Realização da Cirurgia:

- Realizar a cesariana ou outros procedimentos cirúrgicos de forma segura, seguindo as melhores práticas médicas.
- Coordenar a equipe cirúrgica para garantir a eficiência e segurança do procedimento.

3. Pós-Operatório Imediato:

- Monitorar a recuperação pós-cirúrgica, administrar medicações conforme prescrição e avaliar os sinais vitais da paciente.

4. Acompanhamento e Cuidados Pós-Operatórios:



- Fornecer acompanhamento pós-operatório, monitorando a cicatrização e avaliando a recuperação da paciente.

e. Atividades do Gineco-obstetra no Alojamento conjunto/enfermaria:**1. Visitas Diárias e Avaliação Clínica:**

- Realizar visitas diárias para avaliação do estado clínico das pacientes e orientação sobre os cuidados pós-parto.
- Prescrever tratamentos e medicações conforme necessidade.

2. Educação e Orientação à Paciente:

- Fornecer informações sobre cuidados pós-parto, amamentação, contracepção e sinais de complicações, promovendo a educação em saúde.
- 3. Integração com o Plano de Alta:
 - Participar da elaboração do plano de alta, assegurando que a paciente tenha suporte adequado após a alta hospitalar.
- f. Atividades do Gineco-obstetra no Ambulatório:
 - Realizar até 120 (cento e vinte) consultas mensais, sendo 60 de ginecologia e 60 obstetrícia, distribuídas nos plantões diurnos de segunda a sábado, conforme agendamento da Central de Regulação do 12º CRS.
 - Realizar durante a consulta a ultrassonografia e o doppler, sempre que necessário.
- g. Orientação Acadêmica :
 - Supervisionar e orientar alunos de medicina e residentes durante os atendimentos clínicos e procedimentos, promovendo o aprendizado prático e teórico na área de gineco-obstetrícia.
 - Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes.
- h. Colaboração Multidisciplinar:
 - Participar de reuniões clínicas multidisciplinares para discutir casos complexos e estabelecer planos de tratamento integrados.
 - Cooperar com outros profissionais de saúde para oferecer uma abordagem holística e coordenada ao cuidado do paciente.
- i. Cooperação e Acompanhamento:
 - Cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade de Gineco-obstetrícia.
 - Atuar na elaboração e/ou revisão de protocolos institucionais de acordo com a demanda da Diretoria Técnica.
- j. Documentação e Registros:
 - Manter registros detalhados e precisos de cada consulta, avaliação e procedimento realizado, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela instituição de saúde.
 - Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas.

 ASELC <small>O.S.L.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

a. Educação e Orientação:

- Educar os pacientes e suas famílias sobre suas condições, tratamentos e cuidados pós-tratamento para garantir uma recuperação eficaz e prevenção de futuras complicações, participando de reuniões familiares, visita multidisciplinar

- Participar de programas de educação continuada para manter-se atualizado com os avanços médicos e tecnológicos. Com vistas a normas e rotinas, incorporação de novas tecnologias, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.

- Participar dos treinamentos, com vistas a acreditação hospitalar

b. Atualização e Aperfeiçoamento:

- Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de gineco-obstetrícia, participando de cursos, congressos e eventos relacionados.

- Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área.

c. Ética e Conduta Profissional:

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.

- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

2.9. Prestar serviço de serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade PEDIATRIA, nas dependências da CONTRATANTE, na sete dias por semana, a serem executados em plantões de 24 horas, na modalidade sobreaviso, com escala ajustada entre as partes, compreendendo:

2.9.1. Dimensionamento:

- 01 (um) profissional – plantão 24H;

2.9.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRRM:

a. Atendimento especializado em Pediatria:

- Atuar na sala de parto para avaliar o estado de saúde do recém-nascido, realizar os primeiros cuidados, como aspiração das vias aéreas, administração de oxigênio, avaliação da frequência cardíaca e respiratória, além de verificar a necessidade de reanimação neonatal.

- Avaliar o recém-nascido para alta hospitalar e orientar a puérpera e familiares quanto aos cuidados com o mesmo;

- Realizar procedimentos médicos, como coleta de sangue, punções venosas, colocação de cateteres intravenosos, drenagem de abscessos e outros procedimentos necessários para o diagnóstico do recém-nascido com problemas e elaborar o TFD para transferência hospitalar, se for o caso..

- Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.

b. Elaboração de plano terapêutico singular:

- Elaborar o plano terapêutico singular, considerando:

- a. Que a criança e sua família são o centro do cuidado, devendo ser considerado, além dos aspectos clínicos, as necessidades físicas, emocionais, sociais e culturais das crianças e suas famílias.

- b. Que os pais/família devem participar do cuidado de seus filhos e nessa condição serem inseridos na tomada de decisão e no plano de cuidado;

- c. Que, quando apropriado, deve ser respeitada a autonomia das crianças, envolvendo-as no processo de tomada de decisões de acordo com seu nível de maturidade e compreensão.

- d. Que cada criança é única e, nesse sentido a avaliação e tratamento devem ser individualizados para atender às necessidades específicas de saúde de cada criança.

- e. Que a assistência integral demanda a colaboração de outros profissionais de saúde, como enfermeiros, terapeutas, assistentes sociais e psicólogos no cuidado.

c. Orientação Acadêmica :

- Supervisionar e orientar alunos de medicina e residentes durante os atendimentos clínicos e procedimentos, promovendo o aprendizado prático e teórico na área de pediatria.

- Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes.

d. Colaboração Multidisciplinar:

- Participar de reuniões clínicas multidisciplinares para discutir casos complexos e estabelecer planos de tratamento integrados.

- Cooperar com outros profissionais de saúde para oferecer uma abordagem holística e e coordenada ao cuidado do paciente.

e. Cooperação e Acompanhamento:

 <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 20 de 51	

- Cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade de Pediatria.

- Atuar na elaboração e/ou revisão de protocolos institucionais de acordo com a demanda da Diretoria Técnica.

f. Documentação e Registros:

- Manter registros detalhados e precisos de cada consulta, avaliação e procedimento realizado, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela instituição de saúde.

- Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas.

g. Educação e Orientação:

- Educar os pacientes e suas famílias sobre suas condições, tratamentos e cuidados pós-tratamento para garantir uma recuperação eficaz e prevenção de futuras complicações, participando de reuniões familiares, visita multidisciplinar

- Participar de programas de educação continuada para manter-se atualizado com os avanços médicos e tecnológicos. Com vistas a normas e rotinas, incorporação de novas tecnologias, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.

- Participar dos treinamentos, com vistas a acreditação hospitalar

h. Atualização e Aperfeiçoamento:

- Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de pediatria, participando de cursos, congressos e eventos relacionados.

- Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área.

i. Ética e Conduta Profissional:


- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.

- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

2.10. Prestar serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de **RADIOLOGIA**, como **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, conforme escala ajustada entre as partes, compreendendo:

a. Responsabilidade Técnica:



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

- Supervisionar a garantir a qualidade e segurança dos serviços radiológicos do HRRM, de forma que todos os procedimentos estejam em conformidade com regulamentos e padrões, visando a proteção dos pacientes, da equipe e do público em geral contra os riscos associados à exposição à radiação.
 - Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços radiológicos do HRRM perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.
- b. Garantia da qualidade:
- Estabelecer e implementar programas de qualidade para garantir a precisão e a segurança dos procedimentos radiológicos, incluindo a manutenção e calibração adequadas dos equipamentos.
- c. Treinamento e supervisão de pessoal:
- Coordenar o treinamento e a supervisão do pessoal da radiologia, garantindo que todos os trabalhadores estejam qualificados e sigam as diretrizes de segurança ao operar equipamentos de radiação.
- d. Controle de exposição à radiação:
- Garantir que a exposição à radiação seja mantida nos níveis mais baixos possíveis, ao mesmo tempo em que atende às necessidades clínicas de diagnóstico e tratamento.
- e. Políticas e procedimentos:
- Desenvolver e implementar políticas, procedimentos e protocolos para garantir a segurança e a qualidade dos procedimentos radiológicos, incluindo a administração de contraste e substâncias radioativas, quando aplicável.
- f. Gerenciamento de riscos:
- Identificar e gerenciar riscos associados à exposição à radiação e toma medidas para minimizar esses riscos.
- g. Resposta a incidentes:
- Coordena a investigação e ação corretiva necessárias em caso de incidentes ou acidentes relacionados à exposição à radiação.
- h. Manutenção de registros:
- Manter registros precisos de todos os procedimentos, exposições à radiação e ações de garantia de qualidade realizadas na unidade de radiologia.
- i. Colaboração Multidisciplinar:

- Participar de reuniões clínicas multidisciplinares para discutir casos complexos e estabelecer planos de tratamento integrados.

- Cooperar com outros profissionais de saúde para oferecer uma abordagem holística e e coordenada ao cuidado do paciente.

j. Orientação Acadêmica :

- Supervisionar e orientar alunos de medicina e residentes durante os atendimentos clínicos e procedimentos, promovendo o aprendizado prático e teórico na área de saúde mental.

- Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes.

k. Atualização e Aperfeiçoamento:

- Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de radiologia, participando de cursos, congressos e eventos relacionados.

- Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área.

- Participar dos treinamentos, com vistas a acreditação hospitalar

l. Ética e Conduta Profissional:

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.

- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

2.11. Prestar serviço de serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de **REGULAÇÃO MÉDICA** nas dependências da CONTRATANTE, sete dias por semana, a serem executados em plantão telepresencial de 12 horas, com escala ajustada entre as partes, compreendendo:

2.11.1. Dimensionamento:

- 01 (um) profissional – plantão diurno

- 01 (um) profissional – plantão noturno

a. Responsabilidades Específicas:

- Acompanhar o cumprimento do fluxo adequado de pacientes nas diversas portas de entrada do HRRM;

 ASELC <small>O.S.E.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

- Apoiar as equipes na definição de critérios para internação e instituição de alta hospitalar responsável;
- Aprimorar e apoiar o processo integral do cuidado ao usuário dos serviços hospitalares visando o atendimento mais adequado às suas necessidades;
- Auxiliar a gestão quanto ao controle e o uso racional de Órteses, Próteses e Materiais Especiais;
- Auxiliar a priorização das transferências dos pacientes do Pronto Atendimento, conforme a classificação de risco e após a avaliação do médico plantonista dos pacientes elegíveis para ocupação de leitos internos, em comum acordo com a equipe médicas do PA;
- Estabelecer contato com a Regulação Externa com o intuito de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- Estabelecer e ou monitorar o painel de indicadores da capacidade instalada hospitalar; Induzir a implantação dos mecanismos de gestão da clínica tais como Kanban, Projeto Terapêutico Singular, Gestão da Fila;
- Estabelecer mecanismos de apoio na perspectiva da redução do tempo de espera entre a indicação de terapia cirúrgica e a realização do procedimento;
- Estimular o Cuidado Horizontal dentro da instituição;
- Facilitar a cessão de leitos em prioridade para os pacientes provenientes do PA e da Sala de Recuperação Pós-Anestésica (RPA), de acordo com a solicitação e comunicação prévias às equipes responsáveis pela unidade de internação no momento.
- Fornecer subsídios às Coordenações Assistenciais para que façam o gerenciamento dos leitos, sinalizando contingências locais que possam comprometer a assistência;
- Otimizar a ocupação das salas cirúrgicas; Monitorar com finalidade de reduzir ao máximo o número de procedimentos eletivos cancelados/suspensos;
- Otimizar a utilização dos leitos hospitalares, mantendo a Taxa de Ocupação em limites adequados (evitando tanto ociosidade como superlotação) e controlando o Tempo Médio de Permanência nos diversos setores do hospital, além de ampliar o acesso aos leitos;
- Otimizar os recursos existentes e apontar necessidades de incorporação de tecnologias no âmbito hospitalar;
- Participar, juntamente com as equipes envolvidas no cuidado em saúde, da elaboração de fluxos de transferências internas, visando maior agilidade no processo;
- Permitir e aprimorar a interface entre a gestão interna hospitalar e a regulação de acesso hospitalar;
- Promover o uso dinâmico dos leitos hospitalares, por meio do aumento de

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

rotatividade e monitoramento das atividades de Gestão da Clínica desempenhadas pelas equipes assistenciais;

- Qualificar os fluxos de acesso aos serviços e as informações no ambiente hospitalar;
 - Realizar contato com as equipes médicas e chefias dos setores de diagnósticos, agilizando transferências e permanências prolongadas de pacientes nos diversos setores da instituição;
 - Ser referência para a discussão e o aceite de casos externos;
- b. Colaboração Multidisciplinar:
- Participar de reuniões clínicas multidisciplinares para discutir casos complexos e estabelecer planos de tratamento integrados.
 - Cooperar com outros profissionais de saúde para oferecer uma abordagem holística e e coordenada ao cuidado do paciente.
 - Promover a permanente articulação do conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como das equipes multiprofissionais garantindo a integralidade do cuidado, no âmbito intra-hospitalar;
 - Subsidiar discussões tanto internas, como externas (na Rede de Atenção à Saúde - RAS), que permitam o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil de leitos hospitalares ofertados;
 - Colaborar tecnicamente, com dados de monitoramento, na proposição e atualização de protocolos/diretrizes clínicas e terapêuticas e protocolos administrativos.
- c. Orientação Acadêmica :
- Supervisionar e orientar alunos de medicina e residentes durante os atendimentos clínicos e procedimentos, promovendo o aprendizado prático e teórico na área de saúde mental.
 - Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes.
- d. Atualização e Aperfeiçoamento:
- Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de regulação médica, participando de cursos, congressos e eventos relacionados.
 - Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área.
 - Participar dos treinamentos, com vistas a acreditação hospitalar
- e. Ética e Conduta Profissional:



 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.
- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

2.12. Prestar serviço técnicos profissionais de medicina, na especialidade **TRAUMATORTOPEDIA**, nas dependências da CONTRATANTE, sete dias por semana, a serem executados em plantões de 12 horas, na modalidade de sobreaviso alcançável em até 60 (sessenta) minutos presencial, com escala ajustada entre as partes, compreendendo:

2.12.1. Dimensionamento:

- 01 (um) profissional – plantão diurno;
- 01 (um) profissional – plantão noturno.

2.12.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRRM:

a. Atendimento especializado em Traumatortopedia:

- Realizar cobertura mensal integral, em plantão de 12h na modalidade de presencial, onde o profissional deverá evoluir os pacientes das enfermarias e PA, elaborando Plano Terapêutico para os mesmos, emitir pareceres quando solicitado por outras especialidades e atender intercorrências;
- Realizar cirurgias de emergência, urgência e eletivas para para corrigir fraturas ósseas, reparar lesões de ligamentos, realizar reconstruções articulares, substituir articulações e realizar outras intervenções cirúrgicas no sistema musculoesquelético nas subespecialidades de Cirurgia da Mão, Cirurgia do Ombro e do Cotovelo, Cirurgia do Quadril, Cirurgia do Joelho, Cirurgia do Pé e do Tornozelo, Ortopedia Pediátrica e Cirurgia do Trauma
- Realizar procedimentos para reduzir e alinhar fraturas e luxações, em situações de emergência.
- Prescrever tratamentos não cirúrgicos, como imobilização com gesso, talas, fisioterapia e medicamentos para alívio da dor e inflamação;
- Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM;

b. Realização de Consultas Ambulatoriais:

- Realizar quantidade estimada de 160 (cento e sessenta) consultas ambulatoriais no mês, na modalidade presencial, para avaliações clínicas e exames físicos detalhados para

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

diagnosticar lesões musculoesqueléticas, fraturas, luxações, lesões de ligamentos, entorses e outras condições ortopédicas e traumáticas, conforme agendamento da Central de Regulação do 12º CRS..

c. Avaliação e Monitoramento:

- Avaliar o estado clínico dos pacientes, pedindo exames necessários, interpretando os resultados e fazendo ajustes de tratamento conforme necessário;
- Monitorar a recuperação dos pacientes após procedimentos vasculares, gerenciar complicações e fazer acompanhamento para garantir que os resultados sejam favoráveis.

d. Orientação Acadêmica :

- Supervisionar e orientar alunos e residentes de medicina durante os atendimentos clínicos e procedimentos, promovendo o aprendizado prático e teórico na área de ortopedia.
- Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades clínicas, éticas e de comunicação, promovendo a formação integral e ética dos futuros profissionais de saúde.

e. Colaboração Multidisciplinar:

- Interagir com a equipe de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas e outros profissionais para garantir uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes, com vistas ao plano terapêutico singular;
- Participar de reuniões e discussões de casos clínicos para melhorar a coordenação e o plano de cuidados.
- O profissional deve participar de reuniões e treinamentos internos promovidos pela CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados.

f. Cooperação e Acompanhamento:

- O cirurgião deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade de ortopedia.

g. Administração de Medicamentos e Tratamentos:

- Prescrever medicamentos, terapias e tratamentos de acordo com os protocolos do hospital, garantindo a segurança e eficácia dos mesmos.



 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

h. Registros e Documentação:

- Manter registros precisos e atualizados das condições e tratamentos dos pacientes, de acordo com as diretrizes do hospital e regulamentações de saúde.
- Documentar todas as interações com os pacientes de maneira clara e completa, assegurando um histórico clínico adequado.
- Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas.

i. Comunicação com a família e cuidadores:

- Manter a família e os cuidadores informados sobre o estado do paciente, o plano de tratamento;
- Realizar encontros com as famílias para gestão de conflitos e apoio/orientações para os casos mais graves e delicados.

j. Orientação e Educação ao paciente:

- Educar os pacientes e suas famílias sobre suas condições clínicas, opções de tratamento, mudanças no estilo de vida e medidas preventivas para garantir uma recuperação eficaz e prevenção de futuras complicações, participando de reuniões familiares e multidisciplinar.

k. Atualização e Aperfeiçoamento:

- Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de traumatortopedia, participando de cursos, congressos e eventos relacionados.
- Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área
- Participar do programa de acreditação hospitalar.

l. Ética e Conduta Profissional:

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.
- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

3. CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - REDE ASELC:



 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

3.1. A Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC adotou o princípio do Prontuário Eletrônico Unificado entre as Unidades de Saúde que administra e que, para tanto, utiliza Prontuário Eletrônico em cloud, cujas bases de dados de prontuário de todas as Unidades de Saúde sob governança da ASELC encontra-se nessa modelagem de armazenamento.

3.2. As certificações devem guardar compatibilidade com o Prontuário Eletrônico em cloud, ou seja, tecnologia HSM, cujo certificados são emitidos totalmente compatível com o PEP adotado nas unidades administradas pela ASELC.

3.3. Por todo o exposto, pontuamos que:

- a. A contratada deverá garantir que todos os profissionais sob sua responsabilidade efetuem a assinatura eletrônica dos documentos de prontuários produzidos pelos mesmos.
- b. Correrá às expensas da Contratada, a aquisição dos certificados digitais a serem disponibilizados aos colaboradores sob suas responsabilidades, bem como suporte/manutenção e/ou quaisquer outros investimentos necessários para garantir a Assinatura Digital no Prontuário Eletrônico do Paciente.

3.4. O tipo de certificado digital compatível com o Prontuário Eletrônico em cloud segue as seguintes especificações:

- Certificado e-CPF A1 ou A3;

4. COORDENAÇÃO DAS EQUIPES MÉDICAS

4.1. A Contratada deverá designar um coordenador que deverá:


a. Fornecer à CONTRATANTE documentos comprobatórios da qualificação completa de todo e qualquer médico/odontólogo, de acordo com a área de atuação, com antecedência, a fim de permitir o cadastro do mesmo junto à CONTRATANTE, bem como emissão de crachá de identificação e repasse de orientações acerca das normas e rotinas do HRRM;

b. Garantir que os médicos utilizem a identidade visual da CONTRATANTE quando nas dependências do HRPC;

c. Garantir que os médicos utilizem os equipamentos e programas de informática padronizados no HRPC;

d. Garantir que as visitas médicas ocorram no período matutino, logo no primeiro horário da manhã, com prescrições e altas até as 10 h



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

- e. Disponibilizar à CONTRATANTE a escala de serviços médicos até o quinto dia útil do mês anterior à prestação do serviço;
- f. Garantir que seus médicos façam o preenchimento da Ficha de Investigação de Óbito, quando as causas do óbito informadas na Declaração de Óbito, gerarem Códigos Garbage (óbitos com causas mal definidas), bem como a realização de análises de óbitos (através de consulta nos prontuários dos pacientes), quando solicitados pela Comissão de Verificação de Óbitos.
- g. Indicar dentre seus profissionais os que terão participação efetiva em reuniões técnicas, gerenciais e comissões, tais como: Segurança do Paciente, Comissão de Controle de Infecção Relacionado a Assistência a Saúde, Comissão de Prontuários, Comissão de Verificação de Óbito, entre outros.
- h. Garantir a participação de todos os profissionais no treinamento introdutório realizado pelo Hospital, sendo, assim, pré-requisito para o início das atividades e deverá disponibilizar ainda a participação de todos os profissionais nos treinamentos de educação médica continuada promovida pela ASELC.
- i. Garantir que os médicos zelem pelo patrimônio da Contratante, utilizando de forma segura e cuidadosa os equipamentos colocados à sua disposição, com vistas à adequada conservação dos mesmos.
- j. Garantir que seus profissionais assinem digitalmente, em tempo hábil, os registros no prontuário eletrônico do paciente, após a realização de qualquer assistência
- k. Elaborar os indicadores dos serviços sob sua coordenação, os planos de ação para melhoria dos mesmos e participar das reuniões para apresentação dos mesmos junto ao corpo técnico-diretivo do HRRM;
- l. Assegurar que a **taxa de suspensão e/ou cancelamento de procedimentos/atendimentos seja menor ou igual que 5% (cinco por cento);**
- m. Assegurar que a **taxa de adesão aos protocolos do HRRM seja de 100% (cem por cento);**
- n. Assegurar que a **taxa de conformidade no preenchimento do prontuário seja igual ou maior que 90% (noventa por cento);**
- o. Assegurar que o **índice de reclamação do usuário** pelos serviços prestados pelos profissionais da empresa seja **menor ou igual a 1,5% (um vírgula cinco por cento).**



p. Considerando que o HRRM é um hospital de Ensino e Pesquisa, a Coordenação dos serviços ora contratos deverá garantir que todos seus profissionais executem, nos plantões que realizar, atividades de ensino, acolhendo estagiários, internos e residentes, podendo, conduzir pesquisas obedecidas as condições e regras estatuídas no regulamento do Hospital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá prestar serviços médicos nas especialidades conforme especificações constantes no **item 2**, para atendimento das demandas do setor de urgência e emergência, ambulatório, internações e atividades inerentes à categoria, devendo conduzi-los até sua alta definitiva.

5.2. A Contratada deverá garantir equipe médica completa nas especialidades conforme especificações constantes no **item 2**, para atendimento das demandas do setor de urgência e emergência, ambulatório, internações e atividades inerentes à categoria.

5.3. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela ASELC e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais nas dependências da Contratante.

5.4. A Contratada responsabilizará pelas despesas decorrentes de reparação de DANO de qualquer natureza, desde que praticada por seus médicos durante a execução dos serviços, incluindo terceiros.

5.5. A Contratada deverá observar as políticas de Segurança da Informação divulgada pela Contratante, bem como garantir que todos os médicos sob seu aparato legal, tomem conhecimento e formalizem, via assinatura, o termo de sigilo confidencial das informações, sejam de paciente ou do HRRM.

5.6. A Contratada deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas com assinatura do Responsável Técnico, juntamente a Nota Fiscal. O pagamento será processado, conforme rotina, somente, após a validação do relatório e aplicação das respectivas glosas, caso houver.

5.7. A Contratada deverá apresentar os documentos sem incorreções, para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas. O prazo para envio da documentação incluindo a Nota Fiscal é até o último dia do mês da prestação dos serviços.



 ASELC <small>O.S.º</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

5.8. A apuração da prestação de serviços de uma competência será calculada considerando o período que compreende o **dia 26 do mês anterior até o dia 25 no mês em questão.**

5.9. A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual – Pará, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

5.10. É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas.

5.11. A Contratada deverá operar os softwares disponibilizados pela Contratante, assim como softwares de terceiros que interferem nas rotinas do escopo contratado, no que couber.

5.12. A Contratada deverá prover operacionalização de restrito e rigoroso controle de qualidade e respeito às normas e legislações, vigentes, cumprindo inclusive, as exigências preconizadas pelos órgãos certificadores ou acreditadores (International Organization for Standardization - ISO, Organização Nacional de Acreditação - ONA, dentre outros). Para o item relativo à qualidade, a Contratada deverá aderir ao Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, exercendo as atividades de acordo com o padrão da ASELC, bem como Gerenciando Riscos e Planos de Contingências.

5.13. O serviço médico deverá ser composto por profissionais preparados para atender aos pacientes em todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos com total segurança e agilidade. A prestação do serviço deverá atender ao disposto a Lei nº 13.429/2017 e demais legislações vigentes, os fluxos e protocolos estabelecidos, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, a Norma Regulamentadora 32, ou outras que as vierem substituir, naquilo que se aplicar ao objeto do contrato.

5.14. É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações e Conselho Regional de Medicina.

5.15. Fica vedado à Contratada o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos do HRRM em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, sem que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE para tal fim.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

- 5.16.** Por medida de segurança interna, todos os médicos e/ou prepostos da Contratada deverão portar crachá de identificação para acesso às dependências do HRRM, devendo este ser fornecido pela empresa contratada.
- 5.17.** Os profissionais da Contratada serão responsáveis pela confecção de relatórios e laudos, emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, Autorização para Procedimento de Alta Complexidade – APAC, Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, prescrições, pareceres e evoluções em prontuário, e também quaisquer outros formulários exigidos pela Administração Hospitalar, de acordo com as normas e rotinas hospitalares.
- 5.18.** Para a realização do atendimento, o paciente deverá ter sido devidamente triado e registrado no sistema do Hospital, sendo, portanto, proibido admissão e realização de exames e procedimentos de pacientes não regulados pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR (Sistema de Regulação) do HRRM.
- 5.19.** Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos com registro no CRM/PA nas especialidades constantes no **item 2**.
- 5.20.** As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da Contratada, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem junto ao Diretor Técnico, quanto aos aspectos médicos e éticos que envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
- 5.21.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada a organização da escala mensal de profissionais habilitados para atuarem no objeto do contrato, conforme o corpo clínico apresentado, devendo constar: mês de referência; Nome completo do profissional; Número do CRM; Dia da semana do plantão; Data do Platão; Jornada de trabalho e assinatura do responsável (Gerente ou RT da empresa) em papel timbrado da Contratada.
- 5.22.** A Contratada deverá disponibilizar as escalas médicas de trabalho do mês subsequente até o dia 25 de cada mês, à Diretoria Técnica do HRRM. Eventuais trocas dos profissionais escalados por motivo de força maior, deverão ser informados previamente.
- 5.23.** A Contratada deverá manter atualizado todos os dados cadastrais dos profissionais médicos junto ao HRRM, e no caso de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente a Gerência Médica e Diretoria Técnica do HRRM.
- 5.24.** A Contratada, deverá apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos, com nome, número do registro CRM/PA e título, no máximo 10 (Dez) dias

úteis antes do início das atividades, para fins de cadastro junto ao Setor de Contratos do HRRM, conforme segue:

- Curriculum vitae.
- Diploma.
- Cédula de Identidade.
- CPF.
- Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
- Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).
- Cartão de Vacina (cópia individual).
- Certificado de Habilitação na especialidade.
- Cartão SUS;

5.25. A Contratada deverá cumprir com a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico não aceitando excesso de jornada, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a vigor.

5.26. A Contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e sócios, utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria.

5.27. A Contratada deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do número de profissionais médicos para o atendimento ao objeto e demais cláusulas do contrato sob as penas da lei.

5.28. A Contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos e fluxos do HRRM.

5.29. A Contratada substituirá a qualquer momento a seu critério e/ou a pedido da ASELC, por motivos técnicos, éticos ou disciplinares, quaisquer profissionais médicos, na execução dos serviços.

5.30. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste termo de referência, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

5.31. Responsabilizar-se por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado na execução deste termo de referência, inclusive por danos causados a terceiros.

5.32. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O faturamento deverá ocorrer de forma individualizada a cada uma das Unidades Hospitalares – Hospital Regional de Rio Maria, de acordo com serviços efetivamente prestados.

6.2. Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da NF, relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

6.6. O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a prestação de contas, após NF devidamente atestada, através de boleto ou depósito em conta bancária indicados pela Contratada.

[Handwritten signature]

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:


7.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade das Unidades Hospitalares do Hospital Regional de Rio Maria – HRRM.

- a.** Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade **REGULAR**.
- b.** Será utilizado o critério de julgamento da proposta que é o Melhor Técnica e preço.

7.2. DA PROPOSTA

7.2.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

7.2.2. Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, considerando para efeito de estimativa de valor (nos casos

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

pertinentes) 30,5 dias mensais, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

7.2.3. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

7.2.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;

7.2.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

7.2.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.2.7. Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

7.2.8. Declaração expressa de sujeição aos Termos do presente Termo de Referência;

7.2.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

7.2.10. A proposta deverá ser entregue de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRRM, situado na Avenida Oito, nº 341, Bairro Remor – Rio Maria/PA, no horário das 08:00 às 18:00.

7.2.11. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **melhor preço** entre as propostas participantes.

7.2.12. Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela Contratante, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da Contratante proceder com a análise necessária para validação e contratação.

7.2.13. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

7.2.14. As empresas proponentes poderão participar encaminhando proposta para um ou mais

 ASELC <small>O.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

lotes, desde que tenha disponível profissionais para atuação em todas das especialidades que contemplem o lote.

7.2.15. As propostas que não contemplarem todas as especialidades médicas dos lotes a qual estejam inseridas serão DESCLASSIFICADAS.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	25/01/2024
Apresentação da Proposta Comercial	30/01/2024
Divulgação do Resultado	31/01/2024
Assinatura do Contrato	01/02/2024

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os serviços médicos a serem contratados serão pagos com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023 – processo nº 2021193242, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional de Rio Maria, firmados entre a ASELC e o Estado do Pará, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

- I. **ADVERTÊNCIAS:** Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.
- II. **MULTAS:** Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

saldo remanescente relativo à avença.

10.8. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

10.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos por meio do respectivo termo aditivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

12.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

12.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as

 ASELC <small>O.S.º</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

ASELC, sendo:

- **COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
- **MORATÓRIAS:** aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.
- A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

III. SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC:
Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- a) Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- b) Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

IV. REINCIDÊNCIAS:

- a) Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

10.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

10.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.

10.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

10.7. A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do

 <small>O.S.º</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

13.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

13.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

13.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

13.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

13.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

13.7. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

13.8. Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

14.2. É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

14.3. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

14.4. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

15. ANTICORRUPÇÃO

15.1. As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores, etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 43 de 51	

favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

16. RESCISÃO

16.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

16.1.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;

16.1.2. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

16.1.3. Entrar em processo de dissolução ou falência;

16.1.4. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

16.1.5. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

16.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

16.3. Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

16.3.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

16.3.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.



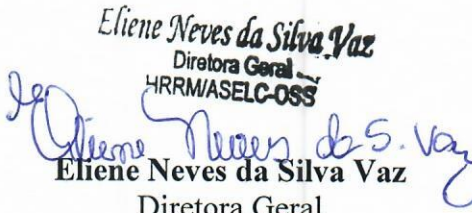
Rio Maria/PA, 14 de Fevereiro de 2024.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	


 Dra. Amanda Costa Santos
 Diretora Técnica
 CRM-PA 17465

Amanda Costa Santos
 Diretora Técnica
 Hospital Regional de Rio Maria - HRRM/ASELC

Ciente de acordo,
 Aprovo o presente Termo de Referência.


 Eliene Neves da Silva Vaz
 Diretora Geral
 HRRM/ASELC-OSS

Eliene Neves da Silva Vaz
 Diretora Geral
 Hospital Regional de Rio Maria - HRRM/ASELC

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. **DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS**

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.



 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

Cidade, data

Representante Legal
 Empresa
 CNPJ

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.



 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

Cidade, data

Representante Legal
 Empresa
 CNPJ

4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discrimina- dos nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.

[Handwritten signature]

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 48 de 51	

3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

ANEXO III – SLA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviço o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago.
- 1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviço referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 HRRM <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. O Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Gestor do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato, passíveis de glosas, deverá ser por escrito.

2.4. O Gestor do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

2.5. O termo de notificação será apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto, seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do gestor do Contrato.

2.6. Havendo divergências quanto ao entendimento dos fatos, poderá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões de forma fundamentada.

2.7. Em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à notificação, a CONTRATADA deverá manifestar suas argumentações face à Notificação da CONTRATANTE, que poderá ser mérito de glosa na fatura subsequente ao mês da ocorrência.

2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviço, no que couber.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a verificar, por meio de amostragem, a qualidade dos serviços da CONTRATADA.

3.2. Para cada item de OCORRÊNCIA em caso de incidência da CONTRATADA, será atribuído o valor da infração.

OCORRÊNCIAS (Análise mensal)	VALOR DA INFRAÇÃO
Treinamentos: participação \leq 75% nos treinamentos previamente acordados, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.	1
Reunião de Gestão: participação \leq 80% em reuniões de Gestão.	1
Reunião de Comissão: participação \leq 80% em reuniões de comissões	1

(Qualidade, Segurança do Paciente, Riscos e Compliance, Análise e Revisão de Prontuários, Controle de Infecção Hospitalar, , Comissão de Análise de Óbito), quando solicitado pela diretoria.	
Assinatura Digital: pendência de assinatura digital em registros nos prontuários de pacientes referente ao mês de serviço prestado. Será avaliado no 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	1
Documentações: não entrega da documentação completa exigida dos profissionais no prazo estabelecido.	2
Entrega de documentações mensais: Escala prevista: até o 25º dia de cada mês; Escala realizada, Relatório de Atividades/Gerencial, Certidões Vigentes e Declaração de Não Retenção de INSS: até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	2
Plantão Descoberto: falta gravíssima, independente do número de faltas e/ou horas descobertas.	3

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos.

4.2. Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerado a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, podendo atingir o máximo de 13 pontos, conforme tabela 2.

4.3. Informamos que para aplicação do percentual de glosa, será concedido carência de 60 (sessenta) dias a partir do início das atividades, considerando a transição e implantação dos serviços contratados.

4.4. Durante este período, as medições serão realizadas para fins de controle da CONTRATANTE.

Pontuação	Ajuste no pagamento
1 a 2 pontos	Não haverá desconto caso nos último mês não tenha pontuado. Caso contrário, o desconto será de 0,1% sobre o valor total da fatura mensal,
3 a 5 pontos	Desconto de 0,2% sobre o valor total da fatura mensal.
	Desconto de 0,4% sobre o valor total da fatura mensal.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Código: HRRM.CONT.FORM.008

Versão: 001

Página 51 de 51

9 a 11 pontos	Desconto de 0,5% sobre o valor total da fatura mensal.
≥12 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal sem prejuízo de avaliação pela CONTRATANTE, de rescisão contratual.

